

Certifico que entre Luís Alberto Paulo Brites Palma e Sandra Isabel Luiz Paulo foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma L. S. P. — Sociedade de Construção, L.ª

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Frederico Mendes, lote 30, Pinhal Vale-Bem, freguesia de Charneca da Caparica, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de armação de ferro, cofragens, pedreiro, electricista, ladrilhador, estucador, pintor, carpinteiro de interiores, taqueiro, construção civil e compra e venda de imóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, fica a cargo de ambas os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um dos referidos gerentes.

6.º

A cessão de quotas a estranhos dependo do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes, a quem fica reservado respectivamente, o direito de preferência na sua aquisição.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218081

PAMENCOL — SOCIEDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1931/790802; identificação de pessoa colectiva n.º 500873887; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 23 e 25/941017.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º Nomeação de gerentes, por deliberação de 31 de Dezembro de 1991:

José Firmino Ferreira de Almeida;

Edgar Graça Galiza Carneiro;

João Diogo Ferreira de Almeida.

2.º Reforço de capital de 10 000 000\$, para 50 000 000\$ e alteração do pacto quanto aos artigos 5.º, 6.º e 9.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

5.º

A sociedade terá um ou mais gerentes até ao máximo de três dispensados de caução, podendo o cargo ser remunerado.

6.º

À gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão, podendo nomeadamente:

1 — Comprar, vender, doar, permutar, hipotecar ou por qualquer outra forma alienar quaisquer bens, direitos ou acções, incluindo veículos automóveis;

2 — Dar e tomar de arrendamento quaisquer prédios ou partes deles, bem como dar e tomar de cessão de exploração quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais, tudo nos termos, cláusulas e condições que houve por melhor.

3 — Contrair quaisquer empréstimos, e obter financiamentos junto de quaisquer instituições de crédito ou sociedades financeiras, podendo a sociedade dar de garantia ou parte dos bens a ela pertencentes por meio de penhor ou hipoteca, tudo nos termos, cláusulas e condições que melhor for entendido.

4 — Associar a empresa com outras entidades nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresa, consórcios e associações em participação, e bem assim, subscrever ou adquirir para a empresa, participações de capital social de outras sociedades e alienar ou onerar participações da empresa noutras sociedades.

9.º

A sociedade vincula-se:

§ 1.º No caso de existir apenas um único gerente, através da sua única assinatura, ou através da assinatura de dois procuradores com poderes especiais.

§ 2.º No caso de existir mais de um gerente, através da assinatura de dois gerentes, através da assinatura de um gerente e de um procurador com poderes especiais ou através da assinatura de dois procuradores com poderes especiais.

§ 3.º Em actos de mero expediente, através da assinatura de um único gerente ou de um procurador com poderes especiais.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218080

ADELGADON — MATERIAL ADELGAÇANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8329/960701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/010796.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma ADELGADON — Material Adelgaçante, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Isidoro Ferreira, 9, D, no Feijó, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a confecção e comercialização de material adelgaçante e outros afins.

4.º

Participações sociais

Mediante prévia deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá subscrever ou adquirir, alienar ou onerar em sociedades com objecto social idêntico ou participações diferente do seu ou em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de seiscientos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de quatrocentos e cinquenta mil escudos pertencente à sócia Maria Donzília Machado Tralhão de Almeida Sanches, uma de cinquenta mil escudos pertencente ao sócio José Carlos Tralhão Almeida Sanches, uma de cinquenta mil escudos pertencentes ao sócio Mário Fernando Tralhão de Almeida Sanches e outra de cinquenta mil escudos pertencente à sócia Maria Raquel Tralhão de Almeida Sanches.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo da sócia Maria Donzília Machado Tralhão de Almeida Sanches, desde já designada como gerente.